**EMENDA ADITIVA** 

**MENTO E FINANÇAS PÚBLICAS** 

№ <u>66</u>

AO PROJETO DE LEI № 976/2020

Originária da sugestão popular nº: 146.

Inclua-se a seguinte seção II ao Capítulo IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E PARA A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES do Projeto de Lei nº 976/2020, renumerando as seções seguintes e seus respectivos artigos:

## "...Seção II

## Das Diretrizes Específicas do Orçamento Participativo

- Art. 20 O resultado da definição das prioridades de investimento de interesse social feito pelo Poder Executivo em conjunto com a população será registrado no PLOA para o exercício de 2021 sob a denominação de Orçamento Participativo.
- § 1º A fonte dos recursos orçamentários destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo será composta prioritariamente por recursos originários do tesouro, convênios firmados com o governo estadual e federal, fundo municipal de saneamento básico e demais fundos competentes.
- § 2º Os recursos orçamentários, incluindo os empréstimos, destinados à conclusão das obras do Orçamento Participativo deverão ser exclusivamente aplicados na sua execução."

Belo Horizonte, 30 de junho de 2020

Proposição originária de decisão da comissão relativa ao(a)

 $\mathfrak{a}^{\mathsf{T}}$ 

Vereador Pedrão do Depósito

Relator

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

Responsável pela distribuição